

EDITAL DE LICITAÇÃO

COTAÇÃO ELETRÔNICA - 027/2021

1 DO OBJETO

1.1 Aquisição de dos insumos REAGENTES DIVERSOS, serão utilizados no aparelho de bioquímica da marca ROCHE, modelo COBAS C-111 e aparelho de hematologia marca SYSMEX/ROCHE, modelo Poch 100 IV DIFF., para atender ao setor Laboratório do Centro da Biologia da Reprodução-CBR/UFJF, para o exercício de 2021/2022, na modalidade de compra COTAÇÃO ELETRÔNICA, conforme condições, quantidades, especificações e exigências contidas neste instrumento:

Item 01 = ASPARTATO AMINOTRANSFERASE. TESTE IN VITRO PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DA ASPARTATO AMINOTRANSFERASE, COM OU SEM ATIVAÇÃO DE FOSFATO DE PIRIDOXAL EM SORO E PLASMA HUMANOS, UTILIZANDO O SISTEMA COBAS C 111. R1 TAMPÃO TRIS: 264 MMOL/L, PH 7.8 (37 °C); L- ASPARTATO: 792 MMOL/L; MDH (CORAÇÃO PORCINO): = 24 µKAT/L; LDH (MICROORGANISMOS): = 48 µKAT/L; ALBUMINA (BOVINA): 0.25 %; CONSERVANTE. PYP FOSFATO DE PIRIDOXAL (DL): 730 µMOL/L; CONSERVANTE. SR NADH (LEVEDURA): = 1.7 MMOL/L; 2OXOGLUTARATO: 94 MMOL/L; CONSERVANTE. COMPATÍVEL COM O APARELHO COBAS C111- ROCHE.

Quantidade = 002 Unidade: UN Valor Máximo Total Aceitável = R\$415,60

Item 02 = INTEGRA CLEANER. SOLUÇÃO DE LAVAGEM PARA TUBOS E PIPETAS DE AMOSTRAS E DE REAGENTES. REAGENTE DE TRABALHO: HCL:0,3 MOL/L. COMPATÍVEL COM O APARELHO COBAS C111- ROCHE.

Quantidade = 001 Unidade: UN Valor Máximo Total Aceitável = R\$245,70

Item 03 = TRIGLICERIDES. TESTE IN VITRO PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE TRIGLICÉRIDOS EM SORO E PLASMA HUMANOS, UTILIZANDO O SISTEMA COBAS C 111. R1 TAMPÃO PIPES: 50 MMOL/L, PH 6.8; MG2+: 40 MMOL/L; COLATO DE SÓDIO: 0.20 MMOL/L; ATP: = 1.4 MMOL/L; 4-AMINOFENAZONA: = 0.13 MMOL/L; 4-CLOROFENOL: 4.7 MMOL/L; LPL (PSEUDOMONASSPEC.): = 83 µKAT/L; GK (BACILLUS STEARO THERMOPHILUS): = 3 µKAT/L; GPO (E. COLI): = 41 µKAT/L; POD (RÁBANO):= 1.6 µKAT/L; CONSERVANTE; ESTABILIZANTES. COMPATÍVEL COM O APARELHO COBAS C111- ROCHE.

Quantidade = 004 Unidade: UN Valor Máximo Total Aceitável = R\$816,40

Item 04 = CÁLCIO. TESTE IN VITRO PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DO CÁLCIO EM SORO, PLASMA E URINA HUMANOS, UTILIZANDO O SISTEMA COBAS C 111. REAGENTES: R1: CAPSO: ÁCIDO 3-[CICLOHEXILAMINO]-2-HIDROXI-1-PROPANOSSULFÓNICO 557 MMOL/L; NM-BAPTA: 2 MMOL/L; PH 10.0; SURFACTANTE NÃO REATIVO; CONSERVANTE. SR: EDTA: 7.5 MMOL/L; PH 7.3; SURFACTANTE NÃO REATIVO; CONSERVANTE. COMPATÍVEL COM O APARELHO COBAS C111- ROCHE.

**Quantidade = 001 Unidade: UN Valor Máximo Total Aceitável =
R\$462,50**

Item 05 = CHOLESTEROL GEN.2 TESTE IN VITRO PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE COLESTEROL EM SORO E PLASMA HUMANOS, UTILIZANDO OS SISTEMAS COBAS C 111. R1 TAMPÃO PIPES: 225 MMOL/L, PH 6.8; MG2+: 10 MMOL/L; COLATO DE SÓDIO: 0.6 MMOL/L; 4-AMINOANTIPIRINA: = 0.45 MMOL/L; FENOL:= 12.6 MMOL/L; ÁLCOOL GORDO DE POLIGLICOLÉTER: 3 %; CE (PSEUDOMONASSPEC.): = 25 μ KAT/L (= 1.5 U/ML); CHOD (E. COLI): = 7.5 μ KAT/L (= 0.45 U/ML); POD (RÁBANO): = 12.5 μ KAT/L (=0.75 U/ML); ESTABILIZANTES; CONSERVANTE. COMPATÍVEL COM O APARELHO COBAS C111- ROCHE.

**Quantidade = 002 Unidade: UN Valor Máximo Total Aceitável =
R\$438,20**

Item 06 = FÓSFORO. TESTE IN VITRO PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DA CONCENTRAÇÃO DO FOSFATO INORGÂNICO EM SORO, PLASMA E URINA HUMANOS, UTILIZANDO OS SISTEMAS COBAS C 111. REAGENTES: R1 ÁCIDO SULFÚRICO: 0.36 MOL/L; DETERGENTE; SR: MOLIBDATO DE AMÓNIO: 3.5 MMOL/L; ÁCIDO SULFÚRICO: 0.36 MOL/L; CLORETO DE SÓDIO: 150 MMOL/L. COMPATÍVEL COM O APARELHO COBAS C111- ROCHE

**Quantidade = 002 Unidade: UN Valor Máximo Total Aceitável =
R\$280,20**

Item 07 = UREA/BUN. TESTE IN VITRO PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE UREIA/AZOTO UREICO EM AMOSTRAS DE SORO, PLASMA E URINA HUMANOS, UTILIZANDO O SISTEMA COBAS C 111. R1 TAMPÃO TRIS: 220 MMOL/L, PH 8.6; 2-OXOGLUTARATO: 73 MMOL/L; NADH: 2.5 MMOL/L; ADP: 6.5 MMOL/L; UREASE (FEIJÃO): = 300 μ KAT/L; GLDH (FÍGADO BOVINO): = 80 μ KAT/L; CONSERVANTE. COMPATÍVEL COM O APARELHO COBAS C111- ROCHE.

**Quantidade = 002 Unidade: UN Valor Máximo Total Aceitável =
R\$372,00**

Item 08 = DILUENTE PARA ANÁLISE HEMATOLÓGICA. SOMENTE PARA USO DE DIAGNÓSTICO EM VITRO. GALÃO DE 20L CONTENDO CLORETO DE SÓDIO 6.38 G/L; ÁCIDO BÓRICO 1.0 G/L; TETRABORATO DE SÓDIO 0.2 G/L E EDTA-K2 0.2 G/L. COMPATÍVEL COM O APARELHO POCH-100IV DIFF- SYSMEX.

**Quantidade = 002 Unidade: UN Valor Máximo Total Aceitável =
R\$545,60**

Item 09 = ÁCIDO ÚRICO. TESTE IN VITRO PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DO ÁCIDO ÚRICO EM SORO, PLASMA E URINA HUMANOS, UTILIZANDO OS SISTEMAS COBAS C 111. REAGENTES: R1: TAMPÃO FOSFATO: 0,05 MOL/L, PH 7,8; TOOS: 7 MMOL/L; ÁLCOOL GORDO DE POLIGLICOLÉTER: 4,8 %; ASCORBATO-OXIDASE (EC 1.10.3.3; ABOBORINHA):= 83,5 μ KAT/L (25 °C); ESTABILIZADORES; CONSERVANTE. SR: TAMPÃO FOSFATO: 0,1 MOL/L; PH

7,8; HEXACIANOFERRATO DE POTÁSSIO (II): 0,3 MMOL/L; 4-AMINOFENAZONA: = 2,5 MMOL/L; URICASE (EC 1.7.3.3 ARTHROBACTER PROTOPHORMIAE): = 83,4 µKAT/L (25 °C); PEROXIDASE (POD) (EC 1.11.1.7; RÁBANO): = 50,0 µKAT/L (25 °C); ESTABILIZADORES; CONSERVANTE. COMPATÍVEL COM O APARELHO COBAS C111- ROCHE.

**Quantidade = 001 Unidade: UN Valor Máximo Total Aceitável =
R\$256,50**

Item 10 = LIPASE. TESTE ENZIMÁTICO IN VITRO PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DA LIPASE EM SORO E PLASMA HUMANOS, UTILIZANDO O SISTEMA COBAS C 111. REAGENTES: R1 TAMPÃO N, N BIS(2-HIDROXIETIL) GLICINA: 50 MMOL/L, PH 8.0; COLIPASE (PÂNCREAS DE PORCO): = 0.9 MG/L; NA DESOXICOLATO: 1.6 MMOL/L; CLORETO DE CÁLCIO: 10 MMOL/L; DETERGENTE; CONSERVANTE. SR TAMPÃO TARTARATO: 10 MMOL/L, PH 4.16; ÉSTER DE ÁCIDO 1,2 ODILAURIL-RAC-GLICERO-3 GLUTÁRICO (6-METILRESORUFINA): 0.27 MMOL/L; TAURODESOXICOLATO: 8.8 MMOL/L; DETERGENTE; CONSERVANTE. UNIDADE DE MEDIDA: U/L. COMPATÍVEL COM O APARELHO COBAS C111- ROCHE.

**Quantidade = 001 Unidade: UN Valor Máximo Total Aceitável =
R\$213,30**

Item 11 = TOTAL PROTEIN GEN.2 MONOCHROMATIC. TESTE IN VITRO PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROTEÍNA TOTAL EM SORO E PLASMA HUMANOS, UTILIZANDO OS SISTEMAS COBAS C 111. R1 HIDRÓXIDO DE SÓDIO: 400 MMOL/L; TARTARATO DE SÓDIO/POTÁSSIO: 89 MMOL/L; PH 13.4.SR HIDRÓXIDO DE SÓDIO: 400 MMOL/L; TARTARATO DE SÓDIO/POTÁSSIO: 89 MMOL/L; IODETO DE POTÁSSIO: 61 MMOL/L; SULFATO DE COBRE: 24.3 MMOL/L; PH 13.2. COMPATÍVEL COM O APARELHO COBAS C111- ROCHE.

**Quantidade = 001 Unidade: UN Valor Máximo Total Aceitável =
R\$207,90**

Item 12 = LDL CHOLESTEROL PLUS 2ND GENERATION. TESTE IN VITRO PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE COLESTEROL LDL EM SORO E PLASMA HUMANOS, UTILIZANDO OS SISTEMAS COBAS C 111. R1 TAMPÃO MOPS (ÁCIDO 3-MORFOLINOPROPANO SULFÓNICO): 20.1 MMOL/L, PH 6,5; HSDA: 0.96 MMOL/L; ASCORBATO OXIDASE (EUPENICILLIUMSPEC., RECOMBINANTE): = 50 µKAT/L; PEROXIDASE (RÁBANO): = 167 µKAT/L; CONSERVANTE. R2 TAMPÃO MOPS (ÁCIDO 3-MORFOLINOPROPANO SULFÓNICO): 20.1 MMOL/L, PH 6.8; MGSO₄ 7 H₂O: 8.11 MMOL/L; 4-AMINOANTIPIRINA: 2.46 MMOL/L; COLESTEROL ESTERASE (PSEUDOMONASSPEC.): = 50 µKAT/L; COLESTEROL OXIDASE (REVIBACTERIUMSPEC., RECOMBINANTE): = 33.3 µKAT/L; PEROXIDASE (RÁBANO): = 334 µKAT/L; DETERGENTE; CONSERVANTE. COMPATÍVEL COM O APARELHO COBAS C111- ROCHE.

**Quantidade = 001 Unidade: UN Valor Máximo Total Aceitável =
R\$546,70**

Item 13 = AMILASE- TESTE IN VITRO PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DA AMILASE PANCRÉATICA EM SORO, PLASMA E URINA HUMANOS, UTILIZANDO OS SISTEMAS COBAS C 111. REAGENTES: R1 TAMPÃO HEPES: 52.4 MMOL/L, PH 7.1 (37 °C); CLORETO DE SÓDIO: 87 MMOL/L; CLORETO DE MAGNÉSIO: 12.6

MMOL/L; CLORETO DE CÁLCIO: 0.075 MMOL/L; GLICOSIDASE (MICROBIANA): = 67 KAT/L; ANTICORPOS MONOCLONALIS (RATINHO): 97 MG/L; CONSERVANTES SR TAMPÃO HEPES: 52.4 MMOL/L, PH 7.1 (37 °C); 4,6 ETILIDENOG7PNP: 22MMOL/L; CONSERVANTES, ESTABILIZANTES. UNIDADE DE MEDIDA: U/L. COMPATÍVEL COM O APARELHO COBAS C111- ROCHE.

**Quantidade = 001 Unidade: UN Valor Máximo Total Aceitável =
R\$1236,10**

Item 14 = FOSFATASE ALCALINA - TESTE IN VITRO PARA A DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DA FOSFATASE ALCALINA EM SORO E PLASMA HUMANOS, UTILIZANDO O SISTEMA COBAS C 111. REAGENTES: R1: 2-AMINO-2-METIL-1-PROPANOL: 1.724 MOL/L, PH 10.44 (30 °C); ACETATO DE MAGNÉSIO: 3.83 MMOL/L; SULFATO DE ZINCO: 0.766 MMOL/L; ÁCIDO N-(2-HIDROXIETIL)-ETILENEDIAMINA TRIACÉTICO: 3.83 MMOL/L SR: FOSFATO DE P-NITROFENILO: 132.8 MMOL/L, PH 8.5 (25 °C); CONSERVANTES. UNIDADE DE MEDIDA: U/L. COMPATÍVEL COM O APARELHO COBAS C111- ROCHE.

**Quantidade = 001 Unidade: UN Valor Máximo Total Aceitável =
R\$365,80**

Item 15 = CONTROLE DE QUALIDADE PARA O APARELHO DE HEMATOLOGIA POCHVET, MARCA ROCHE SYSMEX, CAIXA COM 3 NÍVEIS: BAIXO, NORMAL E ALTO. MARCA: SYSMEX-ROCHE.

**Quantidade = 002 Unidade: UN Valor Máximo Total Aceitável =
R\$597,60**

Item 16 = GLICOSE HK. TESTE IN VITRO PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DA GLICOSE EM SORO, PLASMA E URINA HUMANOS, UTILIZANDO OS SISTEMAS COBAS C 111. R1 TAMPÃO TRIS: 100 MMOL/L, PH 7.8; MG2+: 4 MMOL/L; ATP: = 1.7 MMOL/L; NADP: = 1.0 MMOL/L; CONSERVANTE SR TAMPÃO HEPES: 30 MMOL/L, PH 7.0; MG2+: 4 MMOL/L; HK (LEVEDURA): = 130 µKAT/L; G-6-PDH (E. COLI): = 250 µKAT/L; CONSERVANTE. COMPATÍVEL COM O APARELHO COBAS C111- ROCHE.

**Quantidade = 002 Unidade: UN Valor Máximo Total Aceitável =
R\$307,60**

Item 17 = ALBUMINA GEN. 2. TESTE IN VITRO PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DA ALBUMINA EM SORO E PLASMA HUMANOS, UTILIZANDO OS SISTEMAS COBAS C 111. R1 TAMPÃO; CONSERVANTE (LÍQUIDO) R2 = SR SUBSTRATO; CONSERVANTE (LÍQUIDO) COMPONENTES ATIVOS: COMPONENTES CONCENTRAÇÕES R1: CITRATO 95 MMOL/L, PH 4,1. R2: 95 MMOL/L, VERDE DE BROMOCRESOL 0,66 MMOL/L, PH 4,1. TESTE: CITRATO 75 MMOL/L, VERDE DE BROMOCRESOL 0,66 MMOL/L O REAGENTE CONTÉM UM ESTABILIZANTE NÃO REACTIVO E UM SURFACTANTE. COMPATÍVEL COM O APARELHO COBAS C111- ROCHE.

**Quantidade = 001 Unidade: UN Valor Máximo Total Aceitável =
R\$227,10**

Item 18 = FERRO - TESTE IN VITRO PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DO FERRO EM SORO E PLASMA HUMANOS, UTILIZANDO OS SISTEMAS COBAS C

111. REAGENTES: R1 ÁCIDO CÍTRICO: 200 MMOL/L; TIOUREIA: 115 MMOL/L; DETERGENTE. SR ASCORBATO DE SÓDIO: 150 MMOL/L; FERROZINE: 6 MMOL/L; CONSERVANTE. UNIDADE DE MEDIDA: MG/DL. COMPATÍVEL COM O APARELHO COBAS C111- ROCHE.

**Quantidade = 002 Unidade: UN Valor Máximo Total Aceitável =
R\$466,60**

Item 19 = HDL-CHOLESTEROL PLUS 3RD GENERATION. TESTE IN VITRO PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DA CONCENTRAÇÃO DO COLESTEROL HDL EM SORO E PLASMA HUMANOS, UTILIZANDO OS SISTEMAS COBAS C 111. R1 TAMPÃO HEPES: 10.07 MMOL/L; CHES: 96.95 MMOL/L, PH 7.4; SULFATO DE DEXTRANO: 1.5 G/L; HEXAIDRATO DE NITRATO DE MAGNÉSIO: = 11.7 MMOL/L; HSDA: 0.96 MMOL/L; ASCORBATO OXIDASE (EUPENICILLIUMSPEC., RECOMBINANTE): = 50 µKAT/L; POD (RÁBANO): = 16.7 µKAT/L; CONSERVANTE. SR TAMPÃO HEPES: 10.07 MMOL/L; PH 7.0; PEG-COLESTEROL ESTERASE (PSEUDOMONASSPEC.): = 3.33 µKAT/L; PEG-COLESTEROL OXIDASE (STREPTOMYCES SP., RECOMBINANTE): = 127 µKAT/L; POD (RÁBANO): = 333 µKAT/L; 4-AMINO-ANTIPIRINA: 2.46 MMOL/L; CONSERVANTE. COMPATÍVEL COM O APARELHO COBAS C111- ROCHE.

**Quantidade = 002 Unidade: UN Valor Máximo Total Aceitável =
R\$1242,80**

Item 20 = MAGNÉSIO. TESTE IN VITRO PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DO MAGNÉSIO EM SORO, PLASMA E URINA HUMANOS, UTILIZANDO OS SISTEMAS COBAS C 111. REAGENTES: TES: N-TRIS (HIDROXIMETIL) ÁCIDO METIL-2-AMINOETANESULFÓNICO 145 MMOL/L, PH 7,5; CLOROFOSFONAZO III: 0,2 MMOL/L; EGTA: 10 MMOL/L; SURFACTANTE NÃO REATIVO; CONSERVANTES. SR: TES: 100 MMOL/L, PH 7,5; EDTA: 16 MMOL/L; SURFACTANTE NÃO REATIVO; CONSERVANTES. COMPATÍVEL COM O APARELHO COBAS C111- ROCHE.

**Quantidade = 002 Unidade: UN Valor Máximo Total Aceitável =
R\$503,80**

Item 21 = REAGENTE LISANTE PARA CONTAGEM DE LEUCÓCITOS E HEMOGLOBINA. PARA ANÁLISE DE VOLUME DE DISTRIBUIÇÃO E MEDIÇÃO DE HEMOGLOBINA. CAIXA COM DOIS FRASCO DE 250 ML CONTENDO SAL QUARTENARIO DE AMÔNIO ORGÂNICO 3.3 G/L E CLORETO DE SÓDIO 4.0G/L. COMPATÍVEL COM O APARELHO POCH-100IV DIFF- SYSMEX.

**Quantidade = 001 Unidade: UN Valor Máximo Total Aceitável =
R\$1461,10**

Item 22 = ALANINA AMINOTRANSFERASE. TESTE IN VITRO PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DA ALANINA AMINOTRANSFERASE (ALT) COM OU SEM ATIVAÇÃO DE FOSFATO DE PIRIDOXAL EM SORO E PLASMA HUMANOS, UTILIZANDO O SISTEMA COBAS C 111. R1 TAMPÃO TRIS: 224 MMOL/L, PH 7.3 (37 °C); L-ALANINA: 1120 MMOL/L; ALBUMINA (BOVINA): 0.25 %; LDH (MICRORGANISMOS):= 45 µKAT/L; ESTABILIZADORES; CONSERVANTE. PYP FOSFATO DE PIRIDOXAL (DL): 730 µMOL/L; CONSERVANTE. SR NADH (LEVEDURA): = 1.7 MMOL/L; 2-OXOGLUTARATO: 94 MMOL/L; CONSERVANTE, ADITIVOS. COMPATÍVEL COM O APARELHO COBAS C111- ROCHE.

**Quantidade = 002 Unidade: UN Valor Máximo Total Aceitável =
R\$513,80**

Item 23 = LACTATO DESIDROGENASE (LDH). TESTE IN VITRO PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE LACTATO DESIDROGENASE EM SORO E PLASMA HUMANOS, UTILIZANDO OS SISTEMAS COBAS C 111. REAGENTES: R1 N METIL-D GLUCAMINA: 400 MMOL/L, PH 9.4 (37 °C); LACTATO DE LÍTIO: 62 MMOL/L; ESTABILIZANTES E CONSERVANTES. SR NAD: 62 MMOL/L; ESTABILIZANTES E CONSERVANTES. UNIDADE DE MEDIDA: U/L. COMPATÍVEL COM O APARELHO COBAS C111- ROCHE.

**Quantidade = 002 Unidade: UN Valor Máximo Total Aceitável =
R\$378,40**

Item 24 = G-GLUTAMYLTRANSFERASE. TESTE IN VITRO PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE G-GLUTAMILTRANSFERASE EM SORO E PLASMA HUMANOS, UTILIZANDO OS SISTEMAS COBAS C 111. REAGENTES: R1 TRIS: 492 MMOL/L, PH 8.25; GLICILGLICINA: 492 MMOL/L; CONSERVANTE, ADITIVO. SR L-G-GLUTAMIL-3-CARBOXI-4-NITROANILIDA: 22.5 MMOL/L; ACETATO: 10 MMOL/L, PH 4.5; ESTABILIZANTE; CONSERVANTE. COMPATÍVEL COM O APARELHO COBAS C111- ROCHE.

**Quantidade = 001 Unidade: UN Valor Máximo Total Aceitável =
R\$237,00**

Item 25 = CFAS LIPIDES- ROCHE (CMG DIAGNÓSTICA). O CALIBRADOR C.F.A.S. LIPIDS É UM CALIBRADOR LIOFILIZADO BASEADO EM SORO HUMANO. AS CONCENTRAÇÕES E ATIVIDADES DOS COMPONENTES DO CALIBRADOR FORAM AJUSTADAS DE FORMA A GARANTIR A CALIBRAÇÃO IDEAL DOS MÉTODOS APROPRIADOS DA ROCHE NOS ANALISADORES DE QUÍMICA CLÍNICA. COMPONENTES REATIVOS NO LIOFILIZADO: SORO HUMANO COM ADITIVOS QUÍMICOS E MATERIAL DE ORIGEM BIOLÓGICA, CONFORME ESPECIFICADO: APOLIPOPROTEÍNA A1-SORO HUMANO; APOLIPOPROTEÍNA B-SORO HUMANO; COLESTEROL HDL-SORO HUMANO COLESTEROL LDL-SORO HUMANO. COMPONENTES NÃO REATIVOS: CONSERVANTES E ESTABILIZANTES. AS CONCENTRAÇÕES/ATIVIDADES DOS COMPONENTES DO CALIBRADOR SÃO ESPECÍFICAS DO LOTE. COMPATÍVEL COM O APARELHO COBAS C111- ROCHE.

**Quantidade = 001 Unidade: UN Valor Máximo Total Aceitável =
R\$330,10**

Item 26 = CREATININE JAFFÉ GEN.2. TESTE IN VITRO PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DA CREATININA EM AMOSTRAS DE SORO, PLASMA E URINA HUMANOS, UTILIZANDO O SISTEMA COBAS C 111. R1 HIDRÓXIDO DE POTÁSSIO: 900 MMOL/L; FOSFATO: 135 MMOL/L; PH = 13.5; CONSERVANTE; ESTABILIZANTE. SR ÁCIDO PÍCRICO: 38.2 MMOL/L; PH 6.5; TAMPÃO NÃO REATIVO. COMPATÍVEL COM O APARELHO COBAS C111- ROCHE.

**Quantidade = 002 Unidade: UN Valor Máximo Total Aceitável =
R\$312,80**

Item 27 = SEGMENTO DE MICROCUBETA: DE MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE, PARA A REALIZAÇÃO DA MEDIÇÃO ÓTICA, REF. COBAS C-111,

ROCHE. CAIXA COM 168 ANÉIS, CADA ANEL COM 10 CUBETAS.

**Quantidade = 005 Unidade: UN Valor Máximo Total Aceitável =
R\$3.567,50**

1.2 REQUISITOS DE ACEITAÇÃO

Os requisitos de aceitação para contratação abrangem o seguinte:

1.2.1- DA CERTIFICAÇÃO:

- O Centro da Biologia da Reprodução-CBR/UFJF é um centro de pesquisa da UFJF. Suas atividades estão voltadas, prioritariamente para a pesquisa multidisciplinar e interinstitucional, atuando também no ensino e na extensão. Está organizado nos setores: Biotério, Laboratórios.

- Sendo os insumos constantes do presente Termo de Referência para atender ao setor Laboratório e serão utilizados nos aparelhos de bioquímica da marca ROCHE, modelo COBAS C-111, e hematologia marca Sysmex/Roche, modelo Poch 100 iV DIFF.

- Os itens (reagentes) deverão ser adquiridos da marca ROCHE, compatível com os aparelhos modelo COBAS C-111, e modelo Sysmex Poch 100iV DIFF, tendo em vista a continuidade dos testes em execução, e que a introdução de novos reagentes acarretaria alteração nos resultados colocando em risco o desenvolvimento das pesquisas impossibilitando comparação de dados.

- As quantidades solicitadas são para atendimento durante um período de 10 meses para que possamos dar continuidade as pesquisas em desenvolvimento e das novas pesquisas que já se encontram agendadas para serem desenvolvidas no Centro da Biologia da Reprodução-CBR/UFJF.

1.2.2- DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

1.2.2.1 Visando a efetiva aplicação de critérios, ações ambientais e socioambientais quanto à inserção de requisitos de sustentabilidade ambiental nos editais de licitação promovidos pela Administração Pública, e em atendimento ao artigo 5º e seus incisos da Instrução Normativa nº 1/2010 da SLTI/MPOG, quando da aquisição de bens, recomenda-se que o licitante fabricante e/ou fornecedor atenda aos seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

a. que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

b. que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

c. que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis e/ou sejam recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

d. que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBS), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

1.2.2.2 A comprovação dos critérios acima, quando necessária, poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências deste Edital..

2 JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 O Centro da Biologia da Reprodução-CBR/UFJF é um centro de pesquisa da UFJF. Suas atividades estão voltadas, prioritariamente para a pesquisa multidisciplinar e interinstitucional, atuando também no ensino e na extensão. Está organizado nos setores: Administrativo, Laboratórios e Apoio. Os Laboratórios de Produção e Experimentação Animal são usualmente referidos como Biotério. E os demais Laboratórios de análise de material biológico são referidos simplesmente de Laboratórios. O Biotério do CBR/UFJF é responsável pela criação e manutenção de animais de laboratórios que são utilizados para as diversas pesquisas desenvolvidas pelos pesquisadores dos núcleos de pesquisa - pneumologia, nefrologia e estudo de programação metabólica, toxicologia reprodutiva, reprodução humana e animal e imunopatologia.

3 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1 A adoção do sistema de Cotação Eletrônica para a aquisição de bens comuns, obedece aos parâmetros estabelecidos pela Lei de licitação, e registra neste Edital todos os elementos necessários para a devida realização do certame.

4 DA ENTREGA, DO RECEBIMENTO E DA ATESTAÇÃO:

4.1 As entregas serão PARCELADAS, de acordo com os pedidos feitos previamente pelo Centro da Biologia da Reprodução-CBR/UFJF, após a emissão empenho e da assinatura do Contrato.

4.2 O insumo deverá ser entregue, no seguinte endereço:

Universidade Federal de Juiz de Fora
Centro da Biologia da Reprodução-CBR
Rua José Lourenço Kelmer, s/nº - Campus Universitário
Bairro São Pedro - Juiz de Fora/MG. - CEP 36036-900
Telefone: (32)2102-3255
Email: direcao.cbr@ufjf.edu.br

4.3 Os materiais deverão ser fornecidos em lotes cujas unidades parciais de transporte devem ser individualizadas, mediante uma guia de remessa na qual constem pelo menos os seguintes dados:

- nome do produtor;
- proveniência do material;
- identificação da classificação granulométrica;

- massa do material ou seu volume aparente;
- data do fornecimento.

4.4 Será de responsabilidade da contratada o **transporte e a descarga** do material até o local indicado pelo responsável do recebimento.

4.5 Eventualmente poderá ser solicitada a entrega diretamente em uma das unidades administrativas da UFJF, devido a fatores como: peso, volume, condições ambientais, favorecimento para montagem e etc. Tal ocorrência deverá se dar sem ônus algum para a Universidade.

4.6 Nos termos dos artigos 73 e 76 da Lei 8.666/93, o objeto desta licitação será recebido da seguinte forma:

- a. Provisoriamente, no ato da entrega do(s) material(is), para posterior verificação da conformidade do material com as especificações do objeto licitado;
- b. O objeto será recebido definitivamente, em até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e sua consequente aceitação.

4.7 Quando do recebimento definitivo, caso seja constatado que os materiais entregues apresentem inconformidades com as especificações constantes neste **Edital**, com a proposta ofertada no sistema comprasnet e/ou em desacordo com a quantidade requerida neste Edital, a Administração notificará formalmente a Adjudicatária em até 10 (dez) dias úteis a respeito do não recebimento definitivo do objeto da licitação.

4.7.1- Após a notificação mencionada no item **4.6** a Licitante deverá providenciar a reposição, e, quando for o caso, o recolhimento do material, em até 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação, pela UFJF, à empresa contratada.

4.7.2- A não reposição no prazo estabelecido no subitem anterior constitui motivo para rescisão da contratação.

4.8 A cada nova entrega, inicia-se a contagem de novo prazo para recebimento definitivo.

4.9 A Nota Fiscal apresentada pela empresa no momento da entrega do material, deverá mencionar, no campo observações, o número da(s) Nota(s) de empenho referente ao(s) fornecimento(s) executado(s).

4.10 A entrega do(s) material(is) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração da UFJF, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

4.11 A atestação de conformidade da entrega do(s) material(is) caberá ao Responsável pelo Centro da Biologia da Reprodução-CBR/Almoxarifado da UFJF ou a outro servidor designado para esse fim.

4.12 As notas fiscais, certificados e demais documento deverão ser enviados para o email direcao.cbr@ufjf.edu.br, assim que o material for despachado para entrega.

5 DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

5.1 Caberá à UFJF as seguintes obrigações:

5.1.1- Notificar a licitante vencedora quanto à requisição do fornecimento mediante envio da Nota de Empenho, a ser repassada via fax ou e-mail para a licitante vencedora;

5.1.2- Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às suas dependências para o fornecimento do material;

5.1.3- Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela licitante vencedora;

5.1.4- Efetuar os pagamentos devidos pelo fornecimento do objeto, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências deste Termo de Referência;

5.1.5- Exercer a fiscalização sobre os materiais fornecidos, observando preços, quantitativos e as especificações do material;

5.1.6- Comunicar oficialmente à licitante vencedora qualquer irregularidade encontrada no fornecimento, bem como quaisquer falhas verificadas no cumprimento do disposto neste Termo de Referência;

5.1.7- Solicitar a troca dos produtos que não atenderem às especificações do objeto.

5.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6 DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

6.1 Caberá à licitante vencedora, a partir do recebimento da Nota de Empenho, o cumprimento das seguintes obrigações:

6.1.1- Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

6.1.2- Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;

6.1.3- Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da UFJF;

6.1.4- Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da UFJF, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento pela UFJF;

6.1.5- Efetuar a troca dos produtos que não atenderem às especificações do objeto, no prazo assinado estipulado pela Administração da UFJF;

6.1.6- Comunicar à Administração da UFJF qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

6.1.7- Manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação exigidas nesta Cotação .

6.2 À licitante vencedora caberá assumir a responsabilidade por:

6.2.1- Todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a; UFJF

6.2.2- Todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução do contrato, ainda que acontecido em dependências da UFJF;

6.2.3- Todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

6.2.4- Encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação proveniente deste Pregão.

6.2.5- Descarga do material no ato da entrega, sem ônus para a contratante.

6.2.6- A inadimplência da licitante vencedora, com referência aos encargos sociais, comerciais e fiscais não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da UFJF, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a UFJF.

6.3 São expressamente vedadas à licitante vencedora:

6.3.1- A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da UFJF para execução do contrato decorrente deste Pregão;

6.3.2- A veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da UFJF;

6.3.3- A subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Pregão.

7 DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 *Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.*

8 DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuênciam expressa da Administração à continuidade do contrato.

9 DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10 DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.1.1- Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3.1- Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrerestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital.

10.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.8 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.11 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.11.1- Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.12.1- A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.13 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) / I = \underline{\underline{0,00016438}}$$

$$I = 0,00016438$$

$$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

11 DO REAJUSTE

11.1 Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.1.1- Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice **IPCA/IBGE** exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.3 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.4 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.7 O reajuste será realizado por apostilamento.

12 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1 **Não haverá exigência** de garantia de execução para a presente contratação, **que justifica-se** por se tratar de bens de consumo de baixa complexidade e a exigência contratual poderá onerar os custos e inviabilizar a aquisição.

13 DAS SANÇÕES

13.1 Comete infração administrativa nos termos das Leis 8.666/93 e suas alterações a Contratada que:

13.1.1- Não retirar ou não aceitar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.

13.1.2- Não assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, quando isso for exigida no instrumento convocatório.

13.1.3- Deixar de entregar documentação exigida no Edital.

13.1.4- Apresentar documentação falsa.

13.1.5- Ensejar o retardamento da execução de seu objeto.

13.1.6- Não mantiver a proposta.

13.1.7- Falhar ou fraudar na execução do fornecimento do objeto deste Pregão.

13.1.8- Comportar-se de modo inidôneo.

13.1.9- Cometer fraude fiscal.

13.2 Para as situações elencadas nos subitens 13.1.5 e 13.1.7, aplicar-se-á às seguintes sanções:

a. Atraso da entrega do objeto, aplicar-se-á multa de mora no percentual de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, calculada sobre o valor total dos itens não entregues dentro do prazo estipulado neste Termo de Referência, observado o limite de 10% (dez por cento), excetuando-se os casos de justificativas previstos na alínea “d”, inciso II, Art. 65, da Lei nº 8.666/93.

b. Inexecução parcial, quando não atendidos o prazo de 5 (cinco) dias úteis, aplicar-se-á multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do(s) Item(s) em desconformidade, mais a mora no percentual de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, calculada sobre o valor total do(s) item(s) não entregue(s), observado o limite de 10% (dez por cento).

c. Inexecução total do objeto, aplicar-se-á multa de mora no percentual de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, calculada sobre o valor total dos itens não entregues dentro do prazo estipulado neste Termo de Referência, observado o limite de 10% (dez por cento), mais multa de 10% (dez por cento) após configurada a inexecução total do objeto.

13.2.1- Atingindo os limites estabelecidos nas alíneas “a” e “b”, poderá ser considerada inexecução total da obrigação assumida e ser cancelada unilateralmente a aquisição a que se refere este Termo de Referência, sem prejuízo das demais sanções combinadas cabíveis.

13.2.2- A multa moratória será aplicada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo previsto, contados da data definida para o regular cumprimento da obrigação.

13.3 Para condutas descritas nos itens 13.1.1 a 13.1.9, o licitante ficará sujeito à penalidade de suspensão no cadastro de fornecedores da UFJF pelo prazo de até 2 (dois) anos.

13.4 Para condutas descritas nos itens 13.1.1 a 13.1.9, poderá ser aplicado a sanção de Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

13.5 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

13.6 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.7 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.8 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, a licitante contratada deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

14 ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

14.1 O custo estimado previsto para a contratação é de R\$16.548,70 (dezesseis mil quinhentos quarenta e oito reais e setenta centavos)